



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº. 5.867”

DATA: 07 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Declara de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) localizada no Lote de Terras sob n.º 228 G1/228H2, da Gleba Patrimônio Capelinha, com vistas a implantação da rede de drenagem de águas pluviais no pátio da empresa AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA, CNPJ 05.696.101/0001-62, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “b” e no inciso X, alínea “b”, bem como, no art. 8º, *caput* da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, a qual dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, condicionada a obtenção das devidas autorizações e licenciamentos junto ao Instituto Água e Terra (IAT);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 53, VI e art. 75, I, alíneas “e”, “h” e “i” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, as intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Jangadeiro, localizada no perímetro do Lote de Terras sob o nº 228 G1/228H2, da Gleba Patrimônio Capelinha, sendo seu polígono definido pelos vértices localizados sob as coordenadas UTM 22 K: P01 375465,44 m E/ 7437046,41; P02 375458,18 m E/ 7437017,31 m S; P03 375442,60 m E/ 7437020,96 m S e P04 375450,10 m E/ 7437051,08 m S.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 2º. As intervenções no polígono definido no art. 1º deste Decreto necessitarão das devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal